



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 464

00005

MEDIDA PROVISÓRIA N° 464, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 16/06/2009, às 17:10
Igor / estagiário

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2009, com o objetivo de fomentar as exportações do País, e sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas.

Emenda nº

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

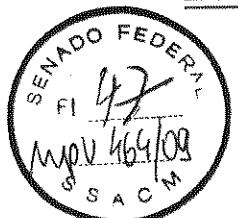
“Art 5º Os recursos a serem entregues à unidade federada, equivalentes à metade do montante das dívidas apurado na forma do art. 4º, serão satisfeitos pela União pelas seguintes formas:” (NR)

JUSTIFICATIVA

A dedução integral de todas as dívidas vencidas da unidade federada junto à União e suas empresas, inclusive dívida externa, para efeito da entrega da dos recursos aos Estados e Municípios, de que trata esta Medida Provisória, reduz substancialmente a eficácia da medida. Alguns Estados e certamente a grande maioria dos Municípios, estão em atraso com suas obrigações junto à União não por vontade própria ou descaso, mas em razão da acentuada diminuição de sua receita, decorrente tanto de ações do Governo Federal para combater a crise econômica, como a renúncia de receita do IPI, como da própria queda da atividade econômica, como bem expressam os resultados negativos do PIB nos dois últimos trimestres, colocando o País tecnicamente em recessão.

Sala das Sessões, em de de 2009.


RODRIGO ROCHA LOURES
PMDB/PR



47DD481046